



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

www.novaindependencia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 744

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Independência, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Independência poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaindependencia.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Independência

CNPJ 44.430.429/0001-94

Rua Arthur Lino de Alencar, 01 - Centro

Telefone: (18) 3744-9990

Site: www.novaindependencia.sp.gov.br

Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia

Câmara Municipal de Nova Independência

CNPJ 55.752.042/0001-70

Rua Manoel José da Silva, 975 - Centro

Telefone: (18) 3744-1300

Site: www.cmnindependencia.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Independência garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaindependencia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/novaindependencia



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 744

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1728 - DE 14 DE JANEIRO DE 2026.

“Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos do Município de Nova Independência para o exercício de 2026, reajusta o valor do vale-alimentação e dá outras providências.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que, mediante o **Autógrafo nº 1754/2025**, que dispõe sobre a aprovação do Legislativo, a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica concedido reajuste de **6,0% (seis por cento)** sobre os vencimentos dos empregos e funções públicas integrantes do Quadro Geral de Pessoal do Município, sendo **4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento)** correspondente à variação do IPCA (IBGE) acumulado no período de janeiro a dezembro de 2025, e **1,74% (uma vírgula setenta e quatro por cento)** a título de aumento real, com incidência sobre a folha de pagamento do mês de janeiro de 2026.

Art. 2º Fica mantido o Abono Salarial no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, concedido aos servidores públicos municipais pela Lei Municipal nº 864, de 2007.

Art. 3º O artigo 1º e seu parágrafo único da Lei Municipal nº 932, de 2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Programa de Alimentação dos Servidores da Prefeitura do Município de Nova Independência, consistente na concessão de **Vale-Alimentação**, no valor mensal de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinado aos servidores públicos em atividade.

Parágrafo único. Do valor de que trata o caput deste artigo serão deduzidos os dias não trabalhados, independentemente do motivo da ausência, à razão de **R\$ 45,45 (quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)** por dia de falta.”

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Independência, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

LEI Nº 1729 - DE 14 DE JANEIRO DE 2026

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder bônus eventual aos empregados públicos municipais, em reconhecimento aos serviços prestados no exercício de 2025, e dá outras providências.”

FERNANDO MACCHI SANTANA, Prefeito Municipal de Nova Independência, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que, mediante o **Autógrafo nº 1753/2025**, que dispõe sobre a aprovação do Legislativo, a **Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder bônus de caráter excepcional e eventual aos empregados públicos municipais ativos no exercício de 2025, independentemente da natureza jurídica do vínculo, a ser pago em parcela única, no mês de janeiro de 2026, mediante crédito no cartão auxílio-alimentação, observados critérios objetivos, impessoais e previamente definidos nesta Lei.

Art. 2º O bônus será calculado à razão de R\$ 77,50 (setenta e sete reais e cinquenta centavos) por mês efetivamente trabalhado pelo servidor no exercício de 2025, em que tenha atingido frequência mínima de 20 dias de comparecimento ao serviço, exceto no mês de fevereiro, cujo a frequência mínima será de 18 dias, observada a mesma frequência proporcional para os servidores em regime especial de trabalho 12x36.

§ único. Para fins de apuração da frequência, serão considerados como de efetivo exercício:

- I - os períodos de férias regularmente usufruídas; e,
- II - as ausências abonadas nos termos das Leis Municipais n.º 1.478/2019 e n.º 1.546/2021;

Art. 3º O bônus de que trata esta Lei:

I - Será concedido exclusivamente em razão dos serviços prestados no ano-base de 2025;

II - não se incorpora aos vencimentos, salários ou remuneração dos empregados públicos para quaisquer efeitos;

III - não gera reflexos sobre vantagens, adicionais, gratificações, férias, décimo terceiro salário ou quaisquer outras parcelas;

IV - possui natureza eventual, sem habitualidade, não constituindo direito adquirido para exercícios futuros.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA INDEPENDÊNCIA

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 14 de janeiro de 2026

Ano VI | Edição nº 744

Página 3 de 3

Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observada a compatibilidade com o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, na data supra.

FERNANDO MACCHI SANTANA

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Geral da Prefeitura, publicado no Diário Oficial do município na data supra.

.....